



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6367/2026 • Caxias - MA, 13/01/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Editais

2 - GUARDA MUNICIPAL

- Portaria

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS – 2026 (Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos)

A Prefeitura Municipal de Caxias/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as políticas públicas de cultura, torna público a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, no horário das **08h às 13h**, conforme o cronograma deste Edital, para o **CREDENCIAMENTO** dos interessados em compor a programação dos eventos artísticos e culturais realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2026, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente edital, o **credenciamento de atrações culturais locais e regionais**, grupos musicais e demais artistas com atuação comprovada de mínimo de 03 (três) anos, nos termos do arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, para compor a programação dos eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2026. De acordo com a necessidade e demanda da referida pasta, observadas as categorias, observadas as categorias previstas neste instrumento de credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente procedimento justifica-se em razão da elevada demanda de prestadores de serviços artísticos e culturais, bem como pela necessidade de garantir ampla participação de inte-

ressados em compor a programação oficial do Carnaval de Caxias/MA. O credenciamento encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da inviabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e previamente definido, nos termos do presente edital, qualquer dos profissionais que atendam todos os requisitos e condições exigidas neste edital.

2.2 Deste modo, considerando o volume de contratações necessárias à execução da programação dos eventos de Caxias/MA – 2026, o presente Edital constitui-se em instrumento essencial de planejamento e organização administrativa, permitindo à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico a possibilidade de contratação de artistas e grupos culturais aptos à contratação, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, promovendo maior transparência, celeridade e segurança jurídica nas contratações a serem realizadas.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES

3.1 As categorias abrangidas por este Edital, destinadas a **compor a programação dos eventos de Caxias/MA – 2026**, a ser realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**, são as relacionadas a seguir, com valores de cachê previamente definidos, nos termos deste instrumento de credenciamento:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	CACHÊ
3.1.1	TEATRO OU CIRCO (a partir de 03 componentes)	Apresentação de espetáculo de teatro ou circo com dramaturgia e encenação característica com a temática específica para o evento.	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
3.1.2	DANÇA (a partir de 03 componentes)	Apresentação de espetáculo de dança em diversas modalidades como: ballet clássico, dança contemporânea, dança do ventre, fit dance, samba, sapateado e outros.	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
3.1.3	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	Apresentação de dança com expressão tradicionalmente da cultura popular: Baião, Carimbó, Caciuri, Dança Cigana, Dança do Lili, Dança do Coco, Dança do Pau de Fita, Dança da Peneira, Quadrilha (tradicional e estilizada), Bumba Meu Boi, Tambor de Crioula, Capoeira (maculelê), Reisado e etc.	Com playback: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) Com músicos: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.1.4	SHOW MUSICAL	BANDA: caracterizada pelo uso da bateria, contra baixo, guitarra, teclado, percussão e voz (cantores) etc.	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
		SKEMA: caracterizado pelo uso do teclado sintetizando vários instrumentos: teclado e voz; teclado, guitarra e voz; teclado guitarra, percussão e voz.	Skema (a partir 04 componentes) R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
		PÉ DE SERRA: caracterizado pelo uso da sanfona, triângulo e zabumba.	Skema (até 03 componentes) R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
		SOLO/DUPLA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
		GRUPOS MÚSICAIS (iniciantes) a partir de 03 componentes.	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
		SEGMENTO RELIGIOSO: Bandas dos segmentos religiosos caracterizados pelo uso de bateria contrabaixo, guitarra, teclado, percussão e voz (cantores) etc.,	R\$ 3.000,00 (três mil reais)



3.1.5	GRUPOS REGIONAIS	Apresentação de expressão da cultura popular oriundas da Capital ou de outros municípios e estados (danças, bandas, teatro, cultura popular e outras manifestações culturais)	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3.1.6	COLECIONADOR DE VINIL	Apresentação de artista que promova músicas da cultura jamaicana (reggae).	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
3.1.7	DJ	Apresentação de artista responsável por transmitir música eletrônica de acordo com o evento.	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
3.1.8	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Profissional para auxiliar na parte operacional, produção e apoio aos eventos culturais.	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
3.1.9	OFICINEIRO	Profissionais com experiência comprovada para ministrar oficinas/ cursos na área cultural por tempo determinado para comunidade em geral, a ser desenvolvido no município. Mínimo de 15 horas.	R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
3.10	EVENTOS ITINERANTES	Consiste na prestação de serviços de apoio logístico, operacional e de ornamentação aos eventos itinerantes promovidos pela Secretaria de Cultura, visando garantir sua adequada realização.	Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.2 Os valores estabelecidos neste Edital decorreram de pesquisa de mercado e estão em conformidade com os valores praticados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá, a qualquer tempo, alterar os valores dos cachês, mediante justificativa fundamentada, sem que isso gere aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, visando adequá-los aos valores praticados no mercado.

3.4. Na hipótese de necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem com o novo valor do cachê proposto.

3.5 Sobre os valores indicados incidirão os tributos previstos na legislação vigente, na forma da lei, aplicáveis a pessoas físicas ou jurídicas.

3.6 Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta corrente, poupança ou digital**, informada pelo proponente no ato da inscrição, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da verificação do **adimplemento do serviço** e da apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atrações selecionadas para apresentação na zona rural, receberá um adicional de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para as despesas com logística e sonorização.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Edital:

4.1.1 Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Caxias/MA, que comprove atuação continuada na atividade objeto de sua inscrição pelo período mínimo de 03 (três) anos.

4.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, desde que esteja regularmente constituída, em pleno funcionamento e CNAE compatível com as atividades culturais desenvolvidas.

4.1.3 A comprovação da atuação dos grupos, blocos ou coletivos culturais deverá ser realizada mediante apresentação de **portfólio artístico**, contendo, dentre outros, **matérias de jornais, certificados, declarações, fotografias, peças gráficas, links ou prints de publicações em redes sociais**, os quais deverão ser obrigatoriamente anexados à ficha de inscrição.

4.2. NÃO poderá se inscrever neste edital:

4.2.1 Agente cultural que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.2.2 Integrantes da Comissão de Credenciamento do referido Edital.

4.2.3 Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2.4 Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

4.2.5 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2.6 Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de

Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
4.2.7 Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Entendem-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas através do Relatório de Execução do Objeto, referente à Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	13/01/2026
Impugnação do Edital	13 e 14 de janeiro de 2026
Inscrições	14 a 23 de janeiro de 2026
Resultado	27/01/2026
Divulgação da Programação	A DEFINIR
Programação Oficial	A DEFINIR

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

6. DAS INSCRIÇÕES: PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente chamamento são gratuitas e podem ser efetuadas **presencialmente**, no período de **14 a 23 de janeiro de 2026**, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, Centro, na cidade de Caxias – Maranhão.

6.1.2 As inscrições via e-mail sec.cultura@caxias.ma.gov.br, poderão ser realizadas até as 23h59 do dia 23 de janeiro de 2026.

6.1.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.1.4 A inscrição caracteriza manifestação de interesse do proponente em participar do processo de credenciamento, sujeitando-se, desde o ato de inscrição, ao cumprimento integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de declaração expressa.

6.1.5 A inscrição e eventual habilitação **não configuram obrigatoriedade de contratação** por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, **não gerando direito adquirido** ao proponente habilitado. Após habilitado, o proponente passa a estar **disponível à contratação**, que ocorrerá a **critério e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**.

6.1.6 Cada interessado poderá efetuar **uma única inscrição**, seja em nome próprio ou por meio de representante legal ou empresário exclusivo.

6.1.7 Os proponentes deverão observar rigorosamente as **especificações de cada categoria** no ato da inscrição, escolhendo a categoria que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de desclassificação imediata caso haja incompatibilidade entre proposta e categoria inscrita.

6.1.8 A entrega da documentação constitui ato de inscrição, contudo a habilitação ou inabilitação do proponente somente se efetivará **após análise da Comissão de Avaliação**, com aprovação integral da documentação exigida, nos termos deste Edital, de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.1.9 A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital, **inabilitará** o proponente.

1.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

6.2.1 Pessoa Física:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);
- Cópia do RG e CPF do artista ou representante do grupo;
- Cópia do comprovante de endereço (atualizado);
- Cópia de extrato bancário ou cartão contendo os dados da conta do proponente;
- Declaração de conhecimento, aceite das condições, regras do presente Edital e autorização de uso de imagem (ANEXO II);
- Resumo da proposta de apresentação; Repertório musical (para proposta de apresentação musical em geral) com rider técnico, som e luz; temática, horas, material (para oficinas) (ANEXO III);
- Portfólio do grupo (Fotos, vídeos, links ou outros materiais que comprovem atuação artística na área)**

6.2.2 Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia simples do RG e CPF do artista ou de todos os integrantes da banda/grupo;
- Cópia de extrato bancário ou cartão contendo os dados da conta (pessoa jurídica ou MEI);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;



- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (não obrigatório MEI);
- Regularidade Trabalhista;
- Declaração de conhecimento, aceite das condições, regras do presente Edital e autorização de uso de imagem. (ANEXO II);
- Resumo da proposta de apresentação; Repertório musical (para proposta de apresentação musical em geral) com rider técnico, som e luz; temática, horas, material (para oficinas) (ANEXO III);
- **Portfólio do grupo (Fotos, vídeos, links ou outros materiais que comprovem atuação artística na área).**

- 1.3 Ao se inscrever, o participante assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado na proposta inscrita, responsabilizando-se pelo seu conteúdo
- 1.4 No caso de haver veiculação de obras ou conteúdo de terceiros, é de responsabilidade do proponente a devida autorização ou liberação do detentor dos direitos do autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 Após o encerramento do período de inscrições, as propostas apresentadas serão submetidas à análise documental, compreendendo a apreciação e triagem da documentação exigida neste Edital, bem como a verificação da conformidade das propostas com as expressões culturais e categorias abrangidas pelo presente edital.

7.2 Os portfólios artísticos e demais documentos apresentados serão avaliados por uma **Comissão de Avaliação**, composta por três (03) membros, sendo: dois (02) técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e um (01) representante da sociedade civil ou do Conselho Municipal de Cultura.

7.3 O processo de seleção dar-se-á por consenso da Comissão de Avaliação.

CRITÉRIO DE ANÁLISE	DETALHAMENTO PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Trajetória Cultural- Portfólio artístico e cultural	O grupo/agente cultural deverá comprovar essa atuação com vídeos, materiais de jornais, folders, publicação em redes sociais e demais documentos que permitam à equipe de avaliação identificar 03 anos de atividade. É preciso que o documento apresentado detalhe data, local, etc.	0 a 30 PONTOS
Relevância da proposta	Será considerado para fins de análise a proposta da apresentação	0 a 20 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50 PONTOS

7.4 É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.5 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este edital, após julgamento da Comissão de Avaliação, conforme necessidade da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 Compete **exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico** a organização das apresentações correspondentes ao presente Edital, incluindo a definição de datas, horários e locais de cada evento em que as atrações credenciadas irão se apresentar, observada a rotatividade necessária entre as propostas habilitadas, conforme o interesse e a conveniência da Administração Pública.

8.2 Os artistas, grupos ou atrações credenciados para compor a programação cultural de que trata este Edital deverão manter disponibilidade para realizar suas apresentações nas datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Parágrafo único. A impossibilidade de comparecimento deverá ser formalmente justificada e devidamente fundamentada, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de perda do direito à apresentação, sem possibilidade de reagendamento posterior.

8.3 O **credenciamento** de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, não gera direito adquirido à contratação. Sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

9.1 O resultado do edital será **publicado no Diário Oficial do Município**, bem como **afixado em mural** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**, para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos.

9.2 A convocação dos artistas, grupos ou atrações para a prestação dos serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública, observadas as metas institucionais, a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, nos termos da legislação vigente.

9.3 Os artistas e grupos credenciados serão convocados para compor a programação do Carnaval 2026 mediante os aspectos de avaliação positiva, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público e equipe envolvida e viabilidade de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

9.4 No ato da contratação, a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os artistas e grupos convocados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação e demais condições pertinentes.

9.5 A contratação dos prestadores de serviços credenciados será formalizada mediante a assinatura do respectivo contrato administrativo, observados os normativos institucionais, as disposições deste Edital e os objetivos do projeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.6 Os artistas e grupos credenciados e convocados por meio deste Edital poderão ser chamados para mais de uma apresentação, conforme a demanda da programação dos eventos de 2026, a conveniência da Administração e a disponibilidade do contratado.

9.7 O não comparecimento do artista ou grupo convocado ao local indicado, nas datas e prazos estabelecidos para a adoção das providências necessárias à contratação, implicará a perda do direito à prestação do serviço, independentemente de notificação adicional.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente Edital de Credenciamento será de até 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrições, mediante ato formal da Administração, nos termos da legislação vigente.

10.2 Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser contratados conforme as oportunidades, demandas e quantidades em que a Administração Pública necessitar, observadas as condições, critérios e limites estabelecidos neste Edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes.

11. CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DO

11.1 A **Comissão de Avaliação** será responsável por analisar as propostas apresentadas, credenciando os proponentes que atenderem aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para compor a programação dos eventos de 2026.

11.2 A homologação do resultado do credenciamento compete ao Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, nos termos da legislação vigente.

11.3 Após a homologação, a **lista dos proponentes credenciados**, para fins de futura e eventual convocação para a prestação dos serviços, será **publicada no Diário Oficial do Município e afixada em mural** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O responsável pela atração cultural compromete-se a **cumprir o tempo de apresentação previamente contratado** com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sob pena de **advertência e não validação da apresentação**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 Os atrasos serão tolerados pelo prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, desde que **comunicados previamente** à coordenação do evento.

§ 1º Quando o atras não for previamente comunicado, a atração sofrerá redução de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do cachê.

§ 2º Independente de justificativa, caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê.

§ 3º Quando o atraso for superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, não fazendo jus ao recebimento do cachê.

12.3 A ausência injustificada da atração no local, data e horário previamente estabelecidos acarretará:

I - a perda do direito a novo agendamento de apresentação;

II - a perda do valor do cachê correspondente a apresentação não realizada.

12.4 A atração cultural que sofrer, por mais de uma vez, a aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens anteriores poderá ser **descredenciada**, ficando **impedida de participar dos processos de credenciamento** promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

13. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

13.1 Ao inscrever-se neste Edital, o participante autoriza, de forma gratuita e irrevogável, a captação, fixação, utilização e divulgação de sua imagem e voz, decorrentes de sua participação nas atividades previstas, exclusivamente para fins de divulgação da programação cultural e das ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Caxias, em quaisquer meios de comunicação, inclusive digitais, por prazo indeterminado, sem que disso decorra qualquer ônus à Administração Pública.

13.2 Fica igualmente autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação, para fins de transmissão online, veiculação em rede pública de televisão e rádio, bem como para a produção de materiais audiovisuais institucionais destinados à divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Caxias, com finalidade exclusivamente institucional e não comercial, pelo prazo indeterminado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico** poderá, a **qualquer tempo, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular**, total ou parcialmente, o presente Edital, na forma da lei, por razões de interesse público devidamente motivadas, **sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação**.

14.2 Os erros materiais ou formais irrelevantes, que não comprometam a validade do procedimento nem a isonomia entre os participantes, poderão ser saneados mediante ato motivado da Comissão de Avaliação.

14.3 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, excluir credenciado, mediante decisão devidamente motivada, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que evidencie inidoneidade, falta de capacidade técnica, nos termos e por aplicação analógica da legislação vigente.

14.4 Caso se revele necessária a contratação de artistas após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da demanda, da necessidade de ampliação da programação dos eventos de 2026 ou por outro motivo de interesse público devidamente justificado, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido anteriormente inabilitados por ausência ou irregularidade documental, desde que, no momento da contratação, tenham sanado integralmente as pendências que motivaram a inabilitação.

14.5 As informações e esclarecimentos necessários ao pleno conhecimento do objeto deste Edi-



tal de credenciamento poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

14.6 É vedada a habilitação de artistas ou grupos que apresentem trabalhos cujo conteúdo promova ou estimule práticas de racismo, xenofobia, sexismo, discriminação ou qualquer forma de preconceito, bem como aqueles que incitem a violência, em observância aos princípios constitucionais e à legislação vigente.

14.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

14. ANEXOS DO EDITAL

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I- pessoa física/pessoa jurídica);
b) Declaração de aceite (Anexo II);
c) Declaração de representante do grupo (Anexo III);
d) Autorização de uso de imagem (Anexo IV).

Caxias, MA, 13 de janeiro de 2026.

MACIEL MOURÃO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÃO CULTURA 2026 – PESSOA FÍSICA

1. CATEGORIA

- ☐ TEATRO/CIRCO
☐ DANÇA
☐ DANÇAS DA CULTURA POPULAR

SHOW MUSICAL:

- ☐ BANDA
☐ SKEMA (até 3 componentes)
☐ SKEMA (a partir de 4 componentes)
☐ PÉ DE SERRA

- ☐ GRUPOS MUSICAIS (acima de 3 componentes)
☐ DUPLA/SOLO
☐ BANDA (segmento religioso)

- ☐ GRUPOS REGIONAIS
☐ COLECIONADOR DE VINIL
☐ DJ
☐ AUXILIAR DE PRODUÇÃO
☐ OFICINEIRO
☐ EVENTOS ITINERANTES

2. NOME DO ARTISTA/GRUPO/APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo _____

RG: _____

CPF: _____ Telefones: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Titular: _____ CPF: _____

Declaro que as informações citadas acima são verdadeiras.

Caxias, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÃO CULTURA 2026 – PESSOA JURÍDICA

1. CATEGORIA

- ☐ TEATRO/CIRCO
☐ DANÇA
☐ DANÇAS DA CULTURA POPULAR
☐ SHOW MUSICAL:
☐ BANDA
☐ SKEMA (até 3 componentes)
☐ SKEMA (a partir de 4 componentes)
☐ PÉ DE SERRA
☐ GRUPOS MUSICAIS (acima de 3 componentes)
☐ DUPLA/SOLO
☐ BANDA (segmento religioso)

- ☐ GRUPOS REGIONAIS
☐ COLECIONADOR DE VINIL
☐ DJ
☐ AUXILIAR DE PRODUÇÃO
☐ OFICINEIRO
☐ EVENTOS ITINERANTES

2. NOME DO ARTISTA/GRUPO/APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da Empresa _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante) _____

Endereço completo: _____

Telefone _____ E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Titular/empresa _____ CPF/CNPJ: _____

Declaro que as informações citadas acima são verdadeiras.

Caxias-MA, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS – 2026** (Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos) da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Afirmo que as informações constantes no Formulário de Inscrição são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO

À Prefeitura Municipal de Caxias,

Nós, membros do Grupo _____, declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de 2026, fica decidido apresentar a inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS – 2026** (Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos), para valorização e fortalecimento da cultura caxiense.

Nesta reunião, nomeia-se _____ Carreira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ como representante e responsável por este Grupo e pela inscrição da candidatura mencionada.

NOME	CPF	RG

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF: _____
RG: _____ em _____ nome _____ do grupo _____.

DECLARO:

DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- Autorizams **de forma gratuita e irrevogável, a captação, fixação, utilização e divulgação de sua imagem e voz**, decorrentes de sua participação nas atividades previstas, exclusivamente para fins de **divulgação da programação cultural e das ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Caxias**, em quaisquer meios de comunicação, inclusive digitais, **por prazo indeterminado**, sem que disso decorra qualquer ônus à Administração Pública.
- Fica igualmente autorizada a **gravação de áudio e vídeo** das apresentações e atividades de formação, para fins de **transmissão online**, veiculação em **rede pública de televisão e rádio**, bem como para a **produção de materiais audiovisuais institucionais** destinados à divulgação das ações da **Prefeitura Municipal de Caxias**, com **finalidade exclusivamente institucional e não comercial**, pelo prazo indeterminado.
- Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão liberação dos direitos autorais concernentes à proposta e ao projeto apresentado.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALES-COS – CAXIAS/MA

A Prefeitura Municipal de Caxias/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as políticas pú-

blicas de cultura, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, que tem por finalidade a concessão de **premiação cultural**, em caráter de reconhecimento, às Escolas de Samba e aos Blocos Carnavalescos tradicionais atuantes no Município de Caxias/MA, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1 Constitui objeto do presente Edital a **premiação cultural** de 17 (dezessete) Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, sediados e atuantes no carnaval tradicional do Município de Caxias/MA há, no mínimo, 06 (seis) anos, como forma de **reconhecimento pela relevante contribuição à preservação, valorização e difusão da cultura carnavalesca local**.

2. DO MONTANTE DO EDITAL

2.1 O valor total deste edital é de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), a ser distribuído da seguinte forma:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Nº. DE VAGAS	VALOR
Bloco Alternativo de Arrastão	Grupo de natureza comunitária, vestido com abadá e fantasias, podendo ser animado ou não com bateria.	03	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Bloco de Arrastão	Grupo de natureza comunitária, vestido com abadá e fantasia e animado exclusivamente com bateria	05	R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Bloco Tradicional	Grupo de natureza comunitária, vestido com abadá e fantasia, que apresente tema, porta-bandeira e seja animado exclusivamente com bateria (com exceção para grupos e tradições de importante valor histórico e cultural para o município de Caxias (MA).	05	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Escola de Samba	Organização artística de natureza comunitária, que possua tema, samba-enredo inédito, carro alegórico e se apresente com bateria.	04	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

3.1 Poderão participar do presente edital:

- 3.1.1 Pessoa Física maior de **18 anos**, residente e domiciliada em Caxias/MA, com comprovada atuação na atividade objeto da inscrição há, no mínimo, **06 (seis) anos**.
3.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que esteja regularmente constituída, em pleno funcionamento e sediada no Município de Caxias – MA e CNAE artístico/cultural.
3.1.3 A atuação das escolas de sambas e dos blocos poderá ser comprovada mediante a apresentação de **portfólio artístico**, contendo, entre outros, matérias de jornais, certificados, declarações, registros fotográficos, peças gráficas, links ou prints de publicações e postagens nas redes sociais, os quais deverão ser anexados à ficha de inscrição.

3.2 NÃO poderão se inscrever neste edital:

3.2.1 Agentes culturais que tenham se envolvido diretamente na elaboração deste Edital, na análise das candidaturas ou no julgamento de recursos.

3.2.2 Integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital.

3.2.3 Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura que tenham participado diretamente da elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos.

3.2.4 Pessoas, empresas ou entidades que estejam suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

3.2.5 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos.

3.2.6 Pessoas que ocupem cargos ou exerçam funções de Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), bem como membros dos Tribunais de Contas (Conselheiros e Auditores) e do Ministério Público (Promotores e Procuradores).

3.2.7 Agentes culturais que se encontrem em situação de pendência, inadimplência ou irregularidade na prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, relativa a recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo e da Política Nacional Aldir Blanc, enquanto perdurar a irregularidade.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os proponentes deverão entregar toda a documentação exigida para a inscrição, conforme o cronograma estabelecido no item 7 deste Edital, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro Histórico, município de Caxias–MA.

4.1.1 Documentação Pessoa Física

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF
- ;
- Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias: a), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;
- Cópia de comprovante de conta bancária.



4.1.2 Documentação Pessoa Jurídica

- ☐ Cópia do CNPJ;
- ☐ Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- ☐ Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- ☐ Carta de representação legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representá-lo juridicamente).

4.1.3 PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I- pessoa física / pessoa jurídica);
 b) Declaração de aceite (Anexo II);
 c) Declaração de representante do grupo (Anexo III);
 d) Autorização de uso de imagem (Anexo IV);
 e) Portfólio Artístico e cultural;

4.2.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou que contenha indícios de adulteração, cabendo ao proponente a integral responsabilidade pela veracidade e regularidade dos documentos apresentados.

4.2.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo, sob qualquer hipótese ou alegação, competindo exclusivamente à Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, prorrogar, suspender ou manter os prazos estabelecidos neste Edital, mediante ato formal e devidamente motivado.

5. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?

5.1. Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) membros, sendo: 02 técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, 01 (um) representante da Sociedade Civil ou 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura, conforme designação da Administração.

5.2 Com o objetivo de assegurar a imparcialidade, transparência e isonomia na avaliação das propostas, serão atribuídas pontuações aos critérios estabelecidos neste Edital, totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

Parágrafo único. O processo de seleção dar-se-á por consenso dos membros da Comissão de Avaliação, que procederão à **análise individual dos portfólios e documentos**, atribuindo as respectivas **notas para cada critério de avaliação**, conforme previsto neste Edital.

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Portfólio artístico e cultural	Documento que comprove que a escola/bloco atua em Caxias, há pelo menos seis anos. O bloco deverá comprovar essa atuação com vídeos, materiais de jornais, folders, publicação em redes sociais e demais documentos que permitam à equipe de avaliação identificar 06 anos de atividades. É preciso que os documentos apresentem data e local.	Não atende ao critério: 0 pontos (critério eliminatório) Atende ao critério: 20 pontos
Integrantes do bloco	Anexo III preenchido e assinado por pelo menos 10 integrantes do bloco.	Não atende ao critério: 0 pontos (critério eliminatório) Atende ao critério: 15 pontos
Comprovação de atuação cultural	Cada grupo deverá apresentar um documento (certificado de mérito cultural, declaração), emitido pela Liga das Escolas de Samba, ou outro órgão ou instituição pública ou privada com finalidade cultural que comprove a sua atuação no carnaval tradicional de Caxias (MA) no mínimo há 06 anos.	Inferior a 5 anos: 00 pontos Atuação a partir de 06 anos: 15 pontos

5.3 É facultado à Comissão de Avaliação, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos, desde que não implique alteração do conteúdo da proposta ou violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

5.4 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Avaliação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em **apenas uma categoria**, podendo ser **contemplado somente uma única vez**, observadas as regras e critérios estabelecidos.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá, a qualquer tempo, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente Edital, na forma da lei, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

6.3 Os erros materiais ou formais irrelevantes, que não comprometam a validade do procedimento nem a isonomia entre os participantes, poderão ser sanados mediante ato devidamente motivado da Comissão de Avaliação, observada a legislação vigente.

6.4 As informações e os esclarecimentos necessários ao **pleno conhecimento do objeto** deste Edital poderão ser prestados na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.5 É vedada a habilitação de artistas ou grupos que apresentem trabalhos cujo conteúdo promova, incentive ou faça apologia a práticas de racismo, xenofobia, sexismo, discriminação ou qualquer forma de preconceito, bem como aqueles que estimulem a violência, em observância à Constituição Federal e à legislação vigente.

6.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, observados os princípios que regem a Administração Pública e a legislação aplicável.

7. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	13/01/2026
Impugnação do Edital	13 e 14 de janeiro de 2026
Inscrições	14 a 23 de janeiro de 2026
Resultado	27/01/2026
Divulgação da Programação	A DEFINIR
Programação Oficial	A DEFINIR

8. ANEXOS DO EDITAL

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I- pessoa física / pessoa jurídica);
 b) Declaração de aceite (Anexo II);
 c) Declaração de representante do grupo (Anexo III);
 d) Autorização de uso de imagem (Anexo IV).

Caxias, MA, 13 de janeiro de 2026.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO I – A

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2026 – PESSOA FÍSICA

1. **CATEGORIA**
- BLOCO ALTERNATIVO DE ARRASTÃO
 - BLOCO DE ARRASTÃO
 - BLOCO TRADICIONAL
 - ESCOLA DE SAMBA

2. **NOME DO BLOCO/ ESCOLA:**

3. **RESPONSÁVEL:**

4. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Titular: _____ CPF: _____

Declaro que as informações citadas acima são verdadeiras.

Caxias-MA, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO I – B

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2026 – PESSOA JURÍDICA

1. **CATEGORIA**
- ☐ BLOCO ALTERNATIVO DE ARRASTÃO

☐ BLOCO DE ARRASTÃO

☐ BLOCO TRADICIONAL

☐ ESCOLA DE SAMBA



2. NOME DO BLOCO/ ESCOLA:**3. RESPONSÁVEL:****4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome da Empresa _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Endereço completo: _____

Telefone _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Titular/empresa _____ CPF/CNPJ: _____

Declaro que as informações citadas acima são verdadeiras.

Caxias, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS – CAXIAS/MA.**

Afirmo que todas as informações constantes formulário de Inscrição são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento das regras do presente Edital e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO**

À Prefeitura Municipal de Caxias,

Nós, membros do Grupo _____, declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de 2026, foi decidido apresentar a inscrição no **EDITAL Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS – Caxias-MA**, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura caxiense.

Nesta reunião, nomeia-se _____ da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ como representante e responsável por este Grupo e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ _____ (_____), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo I).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos grupos representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo I).

3. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do grupo acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O grupo cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

NOME	CPF	RG

**ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO DE IMAGEM**

Eu, _____, CPF: _____ RG: _____ em nome do grupo _____,

DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- Autorizamos de forma gratuita e irrevogável, a captação, fixação, utilização e divulgação de sua imagem e voz, decorrentes de sua participação nas atividades previstas, exclusivamente para fins de divulgação da programação cultural e das ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Caxias, em quaisquer meios de comunicação, inclusive digitais, por prazo indeterminado, sem que disso decorra qualquer ônus à Administração Pública.
- Fica igualmente autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação, para fins de transmissão online, veiculação em rede pública de televisão e rádio, bem como para a produção de materiais audiovisuais institucionais destinados à divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Caxias, com finalidade exclusivamente institucional e não comercial, pelo prazo indeterminado.
- Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão liberação dos direitos autorais concernentes à proposta e ao projeto apresentado.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES CARNAVALESCAS – CAXIAS/MA**

A Prefeitura Municipal de Caxias/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as políticas públicas de cultura, torna público a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, destinado ao **credenciamento de atrações culturais** interessadas em compor a programação oficial do Carnaval de Caxias /Maranhão - 2026, conforme categorias e condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente edital, o **credenciamento de atrações culturais locais e regionais**, com atuação comprovada de mínimo de 02 (dois) anos, nos termos do arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, para compor a programação oficial do **Carnaval de Caxias/MA – 2026**, observadas as categorias previstas neste instrumento de credenciamento.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente procedimento justifica-se em razão da elevada demanda de prestadores de serviços artísticos e culturais, bem como pela necessidade de garantir ampla participação de interessados em compor a programação oficial do Carnaval de Caxias/MA. O credenciamento encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da inviabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e previamente predeterminado, nos termos do presente edital, qualquer dos profissionais que atendam todos os requisitos e condições exigidas neste edital.

2.2 Deste modo, considerando o volume de contratações necessárias à execução da programação do Carnaval de Caxias/MA – 2026, o presente Edital constitui-se em instrumento essencial de planejamento e organização administrativa, permitindo à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico a possibilidade de contratação de artistas e grupos culturais aptos à contratação, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, promovendo maior transparência, celeridade e segurança jurídica nas contratações a serem realizadas.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES

3.1 As categorias abrangidas por este Edital, destinadas a compor a programação oficial do Carnaval de Caxias/MA – 2026, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, são as relacionadas a seguir, com valores de cachê previamente definidos, nos termos deste instrumento de credenciamento:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	CACHÊ
3.1.1	COLEIONADOR DE VINIL (REGGAE)	Artista que promove música da cultura jamaicana (reggae).	R\$ 800,00 (oitocentos reais.)
3.1.2	DJ	Artista que seleciona, mistura e reproduz músicas para entreter o público e criar ambientes sonoros em diferentes locais e eventos.	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
3.1.3	GRUPOS REGIONAIS	Atração cultural da capital ou de outros municípios e estados, como bandas.	Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
3.1.4	SHOW MUSICAL: Banda Skema zona urbana Skema zona rural (com sonorização) Banda de fanfarra	BANDA: Cantores acompanhados de músicos e instrumentistas que utilizam bateria, baixo, guitarra, teclado, percussão e voz, apresentando repertório variado típico do período carnavalesco.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
		SKEMA: Caracterizados pelo uso do teclado sintetizando vários instrumentos, com formações como teclado e voz; teclado, guitarra e voz; ou teclado, guitarra, percussão e voz, apresentando repertório variado típico do período carnavalesco.	Zona urbana: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Zona rural: com som R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
		BANDA TRADICIONAL COM FANFARRA E METAL PARA ARRASTÃO: caracterizado por fanfarra e metais que executam cortejos com marchinhas de carnaval.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.1.5	Bloco Alternativo de Abadá.	Grupo de natureza comunitária, vestidos com abadá, acompanhado de carro de som. MÍNIMO 15 INTEGRANTES.	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
3.1.6	Ornamentação Carnavalesca	Ornamentação dos espaços que compõem o circuito carnavalesco oficial do município.	Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.1.7	RETROS	Dias de recolhimento e meditação realizado no período carnavalesco.	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3.1.8	Bloco Alternativo da Cultura Popular	Grupo de natureza comunitária, oriundos dos grupos culturais, vestidos com abadá, acompanhado de carro de som. MÍNIMO 30 INTEGRANTES.	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

3.1.9	Paredão de Som	Sistema de som de alta potência, formados por várias caixas de som empilhadas que podem ser adaptados a carros ou reboques.	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
3.10	Carnaval Itinerante	Consiste na prestação de serviços de apoio logístico, operacional e de ornamentação ao carnaval itinerantes promovido, visando garantir sua adequada realização.	Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.2 Os valores estabelecidos neste Edital decorreram de pesquisa de mercado e estão em conformidade com os valores praticados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá, a qualquer tempo, alterar os valores dos cachês, mediante justificativa fundamentada, sem que isso gere aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, visando adequá-los aos valores praticados no mercado.

3.4. Na hipótese de necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem com o novo valor do cachê proposto.

3.5 Sobre os valores indicados incidirão os tributos previstos na legislação vigente, na forma da lei, aplicáveis a pessoas físicas ou jurídicas.

3.6 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, poupança ou digital, informada pelo proponente no ato da inscrição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da verificação do adimplemento do serviço e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

4. DOS PROPONENTES**4.1 Poderá participar deste edital:**

4.1.1 Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Caxias/MA, que comprove atuação continuada na atividade objeto de sua inscrição pelo período mínimo de 03 (três) anos.

4.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, desde que esteja regularmente constituída, em pleno funcionamento e CNAE compatível com as atividades culturais desenvolvidas

4.1.3 A comprovação da atuação dos grupos, blocos ou coletivos culturais deverá ser realizada mediante apresentação de portfólio artístico, contendo, dentre outros, matérias de jornais, certificados, declarações, fotografias, peças gráficas, links ou prints de publicações em redes sociais, os quais deverão ser obrigatoriamente anexados à ficha de inscrição.

4.2. NÃO poderá se inscrever neste edital:

4.2.1 Agente cultural que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2.2 Integrantes da Comissão de Credenciamento do referido Edital;

4.2.3 Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2.4 Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

4.2.5 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.2.6 Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

4.2.7 Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Entendem-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas através do Relatório de Execução do Objeto, referente à Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	13/01/2026
Impugnação do Edital	13 e 14 de janeiro de 2026
Inscrições	14 a 23 de janeiro de 2026
Resultado	27/01/2026
Divulgação da Programação	A DEFINIR
Programação Oficial	A DEFINIR

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

6. DAS INSCRIÇÕES: PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente chamamento são gratuitas e podem ser efetuadas presencialmente, no período de 14 a 23 de janeiro de 2026, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, Centro, na cidade de Caxias – Maranhão.

6.1. As inscrições via e-mail sec.cultura@caxias.ma.gov.br, poderão ser realizadas até as 23h59 do dia 23 de janeiro de 2026.



6.1.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.1.4 A inscrição caracteriza manifestação de interesse do proponente em participar do processo de **credenciamento**, sujeitando-se, desde o ato de inscrição, ao cumprimento integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de declaração expressa.

6.1.5 A inscrição e eventual habilitação **não configuram obrigatoriedade de contratação** por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, **não gerando direito adquirido** ao proponente habilitado. Após habilitado, o proponente passa a estar **disponível à contratação**, que ocorrerá **de acordo com o critério e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**.

6.1.6 Cada interessado poderá efetuar **uma única inscrição**, seja em nome próprio ou por meio de representante legal ou empresário exclusivo.

6.1.7 Os proponentes deverão observar rigorosamente as especificações de cada categoria no ato da inscrição, escolhendo a categoria que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de desclassificação imediata caso haja incompatibilidade entre proposta e categoria inscrita.

6.1.8 A entrega da documentação constitui ato de inscrição, contudo a habilitação ou inabilitação do proponente somente se efetivará após análise da Comissão de Avaliação, com aprovação integral da documentação exigida, nos termos deste Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.1.9 A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital, inabilitará o proponente.

1.5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

6.2.1 Pessoa Física:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);
- Cópia do RG e CPF do artista ou representante do grupo;
- Cópia do comprovante de endereço (atualizado);
- Cópia de extrato bancário ou cartão contendo os dados da conta do proponente;
- Declaração de conhecimento, aceite das condições, regras do presente Edital e autorização de uso de imagem (ANEXO II);
- Resumo da proposta de apresentação; Repertório musical (para proposta de apresentação musical em geral) com rider técnico – som e luz. (ANEXO III);
- Portfólio do grupo (Fotos, vídeos, links ou outros materiais que comprovem atuação artística na área)**

6.2.2 Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia simples do RG e CPF do artista ou de todos os integrantes da banda/grupo;
- Cópia de extrato bancário ou cartão contendo os dados da conta (pessoa jurídica ou MEI);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (não obrigatório MEI); Regularidade Trabalhista;
- Declaração de conhecimento, aceite das condições, regras do presente Edital e autorização de uso de imagem. (ANEXO II);
- Resumo da proposta de apresentação; Repertório musical (para proposta de apresentação musical em geral) com rider técnico – som e luz. (ANEXO III);
- Portfólio do grupo (Fotos, vídeos, links ou outros materiais que comprovem atuação artística na área).**

6.3 Ao se inscrever, o participante assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado na proposta inscrita, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

6.4 No caso de haver veiculação de obras ou conteúdo de terceiros, é de responsabilidade do proponente a devida autorização ou liberação do detentor dos direitos do autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Após o encerramento do período de inscrições, as propostas apresentadas serão submetidas à **análise documental**, compreendendo a apreciação e triagem da documentação exigida neste Edital, bem como a verificação da conformidade das propostas com as expressões culturais e categorias abrangidas pelo presente edital.

7.2 Os portfólios artísticos e demais documentos apresentados serão avaliados por uma **Comissão de Avaliação**, composta por três (03) membros, sendo: dois (02) técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e um (01) representante da sociedade civil ou do Conselho Municipal de Cultura.

7.3 O processo de seleção dar-se-á por consenso dos membros da Comissão de Avaliação, que procederão à **análise individual dos portfólios e documentos**, atribuindo as respectivas **notas para cada critério de avaliação**, conforme previsto neste Edital.

CRITÉRIO DE ANÁLISE	DETALHAMENTO PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Trajetória Cultural- Portfólio artístico e cultural	O grupo/agente cultural deverá comprovar essa atuação com vídeos, materiais de jornais, folders, publicação em redes sociais e demais documentos que permitam à equipe de avaliação identificar 03 anos de atividade. É preciso que os documentos apresentem detalhe data, local, etc.	0 a 30 PONTOS

Relevância da proposta	Será considerado para fins de análise a proposta da apresentação	0 a 20 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50 PONTOS

7.4 É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.5 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este edital, após julgamento da Comissão de Avaliação, conforme necessidade da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1 Compete **exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico** a organização das apresentações correspondentes ao presente Edital, incluindo a definição de **datas, horários e locais** de cada evento em que as atrações credenciadas irão se apresentar, observada a rotatividade necessária entre as propostas habilitadas, conforme o interesse e a conveniência da Administração Pública.

8.2 Os artistas, grupos ou atrações credenciadas para compor a programação cultural de que trata este Edital deverão **manter disponibilidade** para realizar suas apresentações nas datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Parágrafo único. A impossibilidade de comparecimento deverá ser formalmente justificada e devidamente fundamentada, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de perda do direito à apresentação, sem possibilidade de reagendamento posterior.

8.3 O **credenciamento** de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, não gera direito adquirido à contratação. Sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

9.1 O resultado do edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como afixado em mural na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos.

9.2 A convocação dos artistas, grupos ou atrações para a prestação dos serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública, observadas as metas institucionais, a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, nos termos da legislação vigente.

9.3 Os artistas e grupos credenciados serão convocados para compor a programação do Carnaval 2026 mediante os aspectos de avaliação positiva, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público e equipe envolvida e viabilidade de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

9.4 No ato da contratação, a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os artistas e grupos convocados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação e demais condições pertinentes.

9.5 A contratação dos prestadores de serviços credenciados será formalizada mediante a assinatura do respectivo contrato administrativo, observados os normativos institucionais, as disposições deste Edital e os objetivos do projeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.6 Os artistas e grupos credenciados e convocados por meio deste Edital poderão ser chamados para mais de uma apresentação, conforme a demanda da programação do carnaval 2026, a conveniência da Administração e a disponibilidade do contratado.

9.7 O não comparecimento do artista ou grupo convocado ao local indicado, nas datas e prazos estabelecidos para a adoção das providências necessárias à contratação, implicará a perda do direito à prestação do serviço, independentemente de notificação adicional.

10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Comissão de Avaliação será responsável por analisar as propostas apresentadas, credenciando os proponentes que atenderem aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para compor a programação do Carnaval 2026.

10.2 A homologação do resultado do credenciamento compete ao Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, nos termos da legislação vigente.

10.3 Após a homologação, a **lista dos proponentes credenciados**, para fins de futura e eventual convocação para a prestação dos serviços, será **publicada no Diário Oficial do Município e afixada em mural** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O responsável pela atração cultural compromete-se a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação da apresentação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 Os atrasos serão tolerados pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados previamente à coordenação do evento.

§ 1º Quando o atraso não for previamente comunicado, a atração sofrerá redução de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do cachê.

§ 2º Independente de justificativa, caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê.

§ 3º Quando o atraso for superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, não fazendo jus ao recebimento do cachê.

11.3 A ausência injustificada da atração no local, data e horário previamente estabelecidos acarretará:

- I - a perda do direito a novo agendamento de apresentação;
- II - a perda do valor do cachê correspondente a apresentação não realizada.



11.4 A atração cultural que sofrer, por mais de uma vez, a aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens anteriores poderá ser descredenciada, ficando impedida de participar dos processos de credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

12. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

12.1 Ao inscrever-se neste Edital, o participante **autoriza, de forma gratuita e irrevogável, a captação, fixação, utilização e divulgação de sua imagem e voz**, decorrentes de sua participação nas atividades previstas, exclusivamente para fins de **divulgação da programação cultural e das ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Caxias**, em quaisquer meios de comunicação, inclusive digitais, por prazo indeterminado, sem que disso decorra qualquer ônus à Administração Pública.

12.2 Fica igualmente autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação, para fins de transmissão online, veiculação em rede pública de televisão e rádio, bem como para a produção de materiais audiovisuais institucionais destinados à divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Caxias, com finalidade exclusivamente institucional e não comercial, pelo prazo indeterminado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá, a qualquer tempo, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente Edital, na forma da lei, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 Os erros materiais ou formais irrelevantes, que não comprometam a validade do procedimento nem a isonomia entre os participantes, poderão ser saneados mediante ato motivado da Comissão de Avaliação.

13.3 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, excluir credenciado, mediante decisão devidamente motivada, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que evidencie inidoneidade, falta de capacidade técnica, nos termos e por aplicação analógica da legislação vigente.

13.4 Caso se revele necessária a contratação de artistas após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da demanda, da necessidade de ampliação da programação carnavalesca ou por outro motivo de interesse público devidamente justificado, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido anteriormente inabilitados por ausência ou irregularidade documental, desde que, no momento da contratação, tenham sanado integralmente as pendências que motivaram a inabilitação.

13.5 As informações e esclarecimentos necessários ao pleno conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

13.6 É vedada a habilitação de artistas ou grupos que apresentem trabalhos cujo conteúdo promova ou estimule práticas de racismo, xenofobia, sexismo, discriminação ou qualquer forma de preconceito, bem como aqueles que incitem a violência, em observância aos princípios constitucionais e à legislação vigente.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

14. ANEXOS DO EDITAL

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I- pessoa física/pessoa jurídica);
b) Declaração de aceite (Anexo II);
c) Declaração de representante do grupo (Anexo III);
d) Autorização de uso de imagem (Anexo IV).

Caxias, MA, 13 de janeiro de 2026.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÃO CULTURA 2026 – PESSOA FÍSICA

2. CATEGORIA

☐ COLECCIONADOR DE VINIL (REGGAE)

☐ DJ

☐ GRUPOS REGIONAIS

Show Musical:

☐ BANDA

☐ SKEMA ZONA URBANA

☐ SKEMA ZONA RURAL ☐ BANDA DE FANFARRA/METAL

☐ BLOCO ALTERNATIVO DE ABADÁ

☐ ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA

☐ RETIRO

☐ BLOCO ALTERNATIVO DA CULTURA POPULAR

☐ PAREDÃO DE SOM

☐ CARNAVAL ITINERANTE

2. NOME DO ARTISTA/GRUPO/APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____

_____ RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Titular: _____ CPF: _____

Declaro que as informações citadas acima são verdadeiras.

Caxias, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÃO CULTURA 2026 – PESSOA JURÍDICA

2. CATEGORIA

☐ COLECCIONADOR DE VINIL (REGGAE)

☐ DJ

☐ GRUPOS REGIONAIS

Show Musical:

☐ BANDA

☐ SKEMA ZONA URBANA

☐ SKEMA ZONA RURAL

☐ BANDA DE FANFARRA/METAL

☐ BLOCO ALTERNATIVO DE ABADÁ

☐ ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA

☐ RETIRO

☐ BLOCO ALTERNATIVO DA CULTURA POPULAR

☐ PAREDÃO DE SOM

☐ CARNAVAL ITINERANTE

2. NOME DO ARTISTA/GRUPO/APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da Empresa _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Endereço completo: _____

Telefone _____ E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Titular/empresa _____ CPF/CNPJ: _____

Declaro que as informações citadas acima são verdadeiras.



tificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA:148 ZONA 03			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
02	323,19	AVENIDA MACELO TADEU ASSUNÇÃO Nº1415	12.669
03	294,43	AVENIDA MACELO TADEU ASSUNÇÃO Nº1518	12.670
05	353,82	AVENIDA MACELO TADEU ASSUNÇÃO Nº1532	12.671
10	169,79	AVENIDA MACELO TADEU ASSUNÇÃO Nº1663	12.652
11	137,94	RUA CRISTINO GONÇALVES Nº1669	12.653
12	113,39	RUA CRISTINO GONÇALVES Nº1647	12.651
16	300,38	RUA CRISTINO GONÇALVES Nº1635	12.648
20	230,44	RUA CRISTINO GONÇALVES Nº1601	12.821
23	220,41	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº2173	12.469
36	318,41	RUA PROFESSOR LEOCIO MAGNO Nº1500	12.087
40	165,43	RUA PROFESSOR LEOCIO MAGNO Nº1530	13.085
42	153,55	RUA PROFESSOR LEOCIO MAGNO Nº1534	13.084
TOTAL 11.507,96 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-09A ZONA-01, localizado no **Bairro SERIEMA**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº** [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr.(a) **ALEXSANDRA MACIEL E SILVA FRANCO**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei nº 13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal nº 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO SERIEMA**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade **Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto nº 9.310/2018.A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-09A, ZONA-01**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede –CAXIAS –MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de **78.746,04 m²** e perímetro de (m): **1.183,91 m²**, com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°21'31,8328"W, Lat: 04°51'04,2608"S**; deste, segue confrontando com RUA 31 DE MARÇO, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°55'58" e 94,87 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°21'29,0843"W, Lat: 04°51'05,6531"S**; 118°12'28" e 26,26 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°21'28,3324"W, Lat: 04°51'06,0553"S**; 116°16'03" e 14,77 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°21'27,9021"W, Lat: 04°51'06,2670"S**; 113°45'04" e 15,77 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°21'27,4331"W, Lat: 04°51'06,4727"S**; 116°50'22" e 37,21 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°21'26,3541"W, Lat: 04°51'07,0170"S**; deste, segue confrontando com AVENIDA SANTOS DUMONT, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°40'26" e 30,33 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°21'26,7783"W, Lat: 04°51'07,9079"S**; 204°33'02" e 35,96 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°21'27,2607"W, Lat: 04°51'08,9740"S**; 206°11'09" e 39,00 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°21'27,8165"W, Lat: 04°51'10,1146"S**; 207°06'30" e 141,38 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°21'29,8974"W, Lat: 04°51'14,2167"S**; 206°29'58" e 39,29 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°21'30,4636"W, Lat: 04°51'15,3628"S**; deste, segue confrontando com RUA SÃO PEDRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°29'12" e 93,94 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°21'33,4039"W, Lat: 04°51'14,5534"S**; 281°51'34" e 21,33 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°21'34,0818"W, Lat: 04°51'14,4123"S**; 283°24'32" e 34,72 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **Long: 43°21'35,1787"W, Lat: 04°51'14,1528"S**; 278°40'02" e 9,58 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **Long: 43°21'35,4863"W, Lat: 04°51'14,1065"S**; 2°59'37" e 5,53 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **Long: 43°21'35,4774"W, Lat: 04°51'13,9269"S**; 277°16'49" e 19,29 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **Long: 43°21'36,0985"W, Lat: 04°51'13,8488"S**; 2°28'04" e 3,33 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **Long: 43°21'36,0941"W, Lat: 04°51'13,7405"S**; 267°35'09" e 21,53 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **Long: 43°21'36,7920"W, Lat: 04°51'13,7717"S**; 265°12'22" e 28,97 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **Long: 43°21'37,7286"W, Lat: 04°51'13,8528"S**; 265°18'40" e 14,63 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **Long: 43°21'38,2017"W, Lat: 04°51'13,8929"S**; 266°27'01" e 19,83 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **Long: 43°21'38,8438"W, Lat: 04°51'13,9344"S**; 269°39'36" e 20,79 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **Long: 43°21'39,5186"W, Lat: 04°51'13,9400"S**; deste, segue confrontando com 2ª TRAVESSA SÃO PEDRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°18'41" e 51,56 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **Long: 43°21'39,4843"W, Lat: 04°51'12,2620"S**; deste, segue confrontando com PEDRO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°37'15" e 31,24 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **Long: 43°21'38,4723"W, Lat: 04°51'12,1996"S**; 1°39'04" e 16,02 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **Long: 43°21'38,4586"W, Lat: 04°51'11,6782"S**; 2°54'41" e 38,42 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **Long: 43°21'38,3983"W, Lat: 04°51'10,4289"S**; 33°43'42" e 27,00 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **Long: 43°21'37,9135"W, Lat: 04°51'09,6967"S**; deste, segue confrontando com JOSE RIBAMAR BACELAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°17'33" e 188,56 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **Long: 43°21'33,2149"W, Lat: 04°51'05,7634"S**; 42°50'06" e 62,80 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com ofício nº 026/REURB/10FC/2025** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 09A, ZONA 01			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
06	256,47	Rua 31 de Março, 2149	6.195
14	377,86	Rua 31 de Março, 2085	14.159
16	537,58	Rua 31 de Março, 2063	11.808
21	1.086,81	Avenida Santos Dumont, 316	1.133
24	2.907,82	Avenida Santos Dumont, 316	11.415
26	1.861,51	Avenida Santos Dumont, 316	11.746
			13.676
			14.187
22	1.222,79	Avenida Santos Dumont, 316-B	32.455 1.109
			13.677
23	12.019,27	Avenida Santos Dumont, s/n	14.148
29	652,38	Avenida Santos Dumont, 348	348
31	1.088,97	Avenida Santos Dumont, 370	370
35	655,73	Avenida Santos Dumont, 410	232
52	831,77	Rua São Pedro, 1635	2.559
59	30.298,51	Rua Pedro de Oliveira, s/n	14.141
TOTAL 78.746,04 m²			



As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

PORTARIA

PORTARIA Nº. 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de conclusão e a nomeação de nova Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, no âmbito da Guarda Municipal de Caxias – MA, e dá outras providências.”

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, contado a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º – Fica nomeada nova Comissão para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, em substituição à Comissão designada pela Portaria nº 02, de 27 de março de 2025, produzindo efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

- I – RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, **Matrícula nº 7907** - Presidente;
- II – RAIMUNDO NONATO PRADO LIMA, **matrícula nº 7904** - Membro;
- III – DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, **matrícula nº 13493** - Secretário.

Leia-se:

- I – LEONARDO DE SOUSA, **Matrícula 14598** – Presidente;
- II – WERLENE DIANO COSTA, **Matrícula 13500** – Membro;
- III – DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, **Matrícula 13493** – Secretário.

Art. 3º - Durante o novo prazo, a Comissão Processante deverá concluir seus trabalhos e apresentar relatório final à Corregedoria Geral para encaminhamento à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

INSP. AURORA REGINA DE MELO LUNGA
Corregedora Geral da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criem teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

